



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 145 /2005.

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 110/96
de 15 de agosto de 1996.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 110/96 de 15 de agosto de 1996, passa a ter a seguinte redação:

(.....)

Art. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS, inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04.

(.....)

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, .14 de abril de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal